E D I T A L D E L I C I T A Ç Ã O

PROCESSO LICITATÓRIO N° 116/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2020

O Município de Campos Novos - SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.939.232/0001-74, representado neste ato pelo Secretário da Fazenda e Administração, Dari Oreste Scarabotto, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do Tipo Menor Preço por Lote, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO TOTAL DE AUTOMÓVEIS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA DE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS - SC**, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência**,** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. LOCAL

1.1. www.licitacoes-e.com.br - acesso identificado.

2. REFERÊNCIA DE TEMPO

2.1. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3. ABERTURA DAS PROPOSTAS

3.1. Data/hora: dia 04/11/2020 às 13h30min.

4. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

4.1. Data/hora: dia 04/11/2020 às 13h30min.

5. TÉRMINO DA SESSÃO PRINCIPAL

5.1. 05 minutos para cada item/lote após o início da sessão de disputa.

6. TÉRMINO DO PERÍODO ADICIONAL

6.1. Até 30 minutos após o término da sessão principal.

7. ÁREA RESPONSÁVEL

7.1. Departamento de Compras e Licitações.

8. ÁREA REQUISITANTE E ENTIDADES PARTICIPANTES

8.1. Área Requisitante: **Multientidades**

9. DO ACESSO À INFORMAÇÃO

9.1. O edital e seus anexos se encontram disponíveis no endereço eletrônico identificado no item 1 e no portal eletrônico da prefeitura municipal de Campos Novos na página http://www.camposnovos.sc.gov.br, podendo, também, ser requerido junto ao departamento de compras, Rua Expedicionário, nº. 323, Campos Novos/SC, das 13h15min às 18h45min, telefone: (49) 3541-6200, e-mail pregao.eletronico@camposnovos.sc.gov.br.

10. DO OBJETO

10.1. A presente licitação tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO TOTAL DE AUTOMÓVEIS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA DE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS - SC, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.**

10.2. O valor total estimado para aquisição dos equipamentos deste processo licitatório é de **R$ 349.487,00** ***(trezentos e quarenta e nove mil quatrocentos e oitenta e sete reais).***

10.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

10.3.1. As franquias não serão objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função do preço global do lote, a partir do somatório dos prêmios.

10.3.2. As relações de veículos e máquinas pertencentes a frota municipal, serão disponibilizadas em arquivos anexos ao edital:

a) Lote 01 – Anexo XIII;

b) Lote 02 – Anexo XIV;

c) Lote 03 – Anexo XV;

d) Lote 04 – Anexo XVI;

11. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

11.1 Poderão participar desta Licitação:

a) Empresas legalmente constituída no ramo de atividade do objeto, que satisfaçam as condições do presente Edital;

11.2 Não poderão participar da presente licitação:

a) Empresas reunidas em consórcio ou grupo de empresas;

b) Empresa suspensa de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;

c) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d) Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.;

e) Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

Empresas cujo quadro societário seja composto por servidor ou dirigente de órgão do Município de Campos Novos.

12. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

12.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) Abrir as propostas de preços;

d) Analisar a aceitabilidade das propostas;

e) Desclassificar propostas indicando os motivos;

f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) Declarar o vencedor;

i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

j) Elaborar a ata da sessão;

k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

13. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

13.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S.A. Sediadas no país.

a) Eventuais dúvidas para obtenção da senha deverão ser solicitadas pelo telefone 0800.785.678 (BB responde).

13.2. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do banco do Brasil S.A, devidamente justificada.

13.3. As pessoas jurídicas ou empresários individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “licitacoes-e”.

13.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) do interessado proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

13.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao

município ou ao Banco do Brasil S.A. A responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

13.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

13.7. Todos os representantes deverão identificar o tipo do segmento de atividade que representam.

14. DO ACESSO AO CERTAME ELETRÔNICO

14.1. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.licitacoes-e.com.br, opção "acesso identificado", observando a data e o horário limite estabelecido neste edital.

14.2. O proponente declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

14.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o proponente às sanções previstas neste edital.

14.4. Caberão ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

14.5. No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

14.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

14.7. O proponente deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

14.8. A empresa vencedora da licitação deverá apresentar declaração atestando que esta não possui em quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de inteira responsabilidade do contratado a fiscalização dessa vedação (Anexo X).

15. DA FORMA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

15.1. A proposta de preços escrita deverá ser apresentada impressa, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado e, apresentada em uma via contendo identificação, endereço, telefone e e-mail.

a) Os proponentes deverão ofertar preços independentes para cada um dos itens, ficando a empresa desclassificada se não oferecer proposta de preço que não abranja todos os itens, sob pena de desclassificação;

b) Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado;

15.2. A proposta escrita deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo III deste edital deverá conter:

a) A identificação do objeto ofertado, observadas as especificações constantes nos anexos do presente edital, informando as características, modelo, marca e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente pregão foram ou não atendidas;

b) O preço unitário e preço total deverão ser cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais, e neles estarem inclusas todas e quaisquer despesas, tais

como, transportes, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes, encargos sociais, remuneração e outros pertinentes ao objeto licitado;

c) O número do item/lote ofertado que deverá corresponder exatamente ao item/lote e quantidade do Anexo VII deste edital;

d) O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste pregão.

e) Proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, e CPF do Representante Legal, com nome do Banco, número da agência e conta corrente para serem inseridos no SICONV.

15.3. Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

16. DO ENVIO DA PROPOSTA PELO SISTEMA ELETRÔNICO

16.1. Ao enviar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá necessariamente postar apenas o valor total licitado por lote, onde deve estar incluído no preço final, o valor de todos os itens, bem como todas as despesas de transporte, entrega, troca de equipamento, e possível instalação dos itens.

16.2. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

16.3. O número do item/lote ofertado deverá corresponder exatamente ao item/lote do Anexo VII deste edital;

16.4. Ao apresentar sua proposta é imprescindível que o proponente registre expressamente, no campo “informações adicionais” (checar o nome do campo no sistema eletrônico) do sistema eletrônico, a marca, modelo, características e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente

constatar que as especificações no presente pregão foram ou não atendidas, de acordo com as especificações do Anexo VII deste edital.

16.5. A proposta de preço da proponente vencedora deverá ser encaminhada após o término da fase de lances, devidamente assinada.

17. DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

17.1. A partir do horário previsto no sistema terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo site, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

17.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

17.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

17.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

17.5. Não serão admitidos lances que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do proponente.

17.6. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

17.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, no prazo previsto para encerramento. Após o esgotamento do prazo da sessão principal, transcorrerá período adicional de tempo, de até trinta minutos, (tempo randômico que está atrelado ao sistema) findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

17.8. Após o encerramento do período adicional de tempo na etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da lei complementar nº 123/06. Nesse caso o pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

17.9. Não passando para a condição de arrematante a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da lei complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

17.10. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

17.11. O disposto no subitem 16.8 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

18. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

18.1. Para fins de habilitação e posteriormente ter o item/lote adjudicado e homologado, a licitante vencedora deverá apresentar, os documentos abaixo discriminados, depois de encerrada a disputa de preços, juntamente com a planilha dos itens vencidos, contendo os valores (unitários e totais), a descrição com as especificações detalhadas e a marca, em papel identificador da empresa.

18.2. Somente serão:

a) Aceitos cópias autenticadas ou documentos com verificação de autenticidade e publicações legíveis que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro;

b) Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos na rede internet, desde que os mesmos contenham código de verificação de autenticidade.

18.3. Os documentos constantes neste item 18 do edital deverão ser apresentados logo após o encerramento da fase de lances por meio eletrônico.

18.3.1. A documentação deverá ser encaminhados para o endereço eletrônico: pregão.eletronico@camposnovos.sc.gov.br.

18.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

18.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

18.6. Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

18.6.1. Documentação de Qualificação Econômico-Financeira:

18.6.1.1. Considerando a implantação do sistema E-PROC no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser emitidas pelos dois sistemas disponíveis – tanto pelo sistema E-SAJ, quanto pelo sistema E-PROC –, **caso contrário não terão validade**. Logo, os licitantes deverão apresentar:

a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, **emitida pelo sistema "E-SAJ"**, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;

b) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, **emitida pelo sistema "E-PROC"**, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;

c) Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte

a situação da demanda judicial;

18.6.2. Documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão Negativa de Débitos Estadual - do domicílio ou sede da Proponente;

d) Certidão Negativa de Débitos Municipal - do domicílio ou sede da Proponente;

e) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

18.6.3. Documentação de Habilitação Jurídica:

a) Registro civil (no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da eleição da atual Diretoria), ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor e suas últimas alterações (devidamente registrados no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresa individual e sociedades empresariais e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhadas de documentos que comprovem a eleição de seus administradores); *Obs.: Fica dispensada a apresentação deste documento no envelope de documentação caso o mesmo já tenha sido apresentado na fase de credenciamento.*

18.6.4. Documentação de Qualificação Técnica

a) Apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu, a qualquer tempo, produtos compatíveis em características e quantidades com os objetos licitados.

b) Prova de regularidade junto à SUSEP – Superintendência de Seguros Privados; (somente serão aceitas propostas de seguradoras).

c) Declaração do Licitante de que disporá, de instalações, pessoal qualificado e aparelhamento técnico adequado e disponível para cumprir a execução do objeto da Licitação;

18.6.5. Documentação Complementar

a) Declaração da Proponente, assinada por seus representantes legais, de que não emprega pessoas com idade menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e pessoas menores de 16 anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos de idade. Segue como modelo para preenchimento desta declaração o Anexo VI deste edital.

b) Declaração, assinada pelo representante legal, de que não possui em seu quadro societário servidor público ou dirigente do poder executivo do Município de Campos Novos, Fundos e/ou Fundações municipais;

c) Declaração de Preposto, conforme modelo anexo XI;

18.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar, no envelope de habilitação, os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, caso apresentem a documentação constante do item 18.6.2 com eventual restrição, esta poderá ser sanada no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura da Ata de Registro de Preço, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

18.8. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Ata de Registro de Preço, ou revogar a licitação.

18.9. Os documentos devem apresentar prazo de validade e deverão estar vigentes na data de sua apresentação.

18.10. Não constando no documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação;

18.11. Os documentos de que trata o item 18.6.2 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral no Município de Campos Novos, desde que atualizado.

18.12. Os proponentes inscritos no cadastro geral de fornecedores do município de Campos Novos deverão apresentar Certificado de Registro Cadastral - CRC, válido na data limite fixado para a apresentação dos documentos fiscais neste pregão.

18.13. Os interessados inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Campos Novos ficam dispensados de apresentar os documentos fiscais que já tenham sido apresentados para efeito de cadastro, desde que ainda estejam em vigor.

18.14. É ônus do proponente a averiguação da vigência e atualidade dos documentos referidos no item anterior, de modo que a inobservância deste item implicará em sua inabilitação.

18.15. Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 16 e seguintes deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

a) Matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) Filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

18.16. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

18.17. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

18.17.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

18.17.2. O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à seguridade social (INSS) e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

19. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

19.1. O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de menor preço por item.

19.2. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtido preço melhor, observando o critério de julgamento, nos termos do art. 24 § 8º do Decreto Federal nº 5450/2005, bem como decidir sobre sua aceitação, observados prazos para fornecimento, especificações técnicas e demais condições definidas neste edital, e verificará a habilitação do proponente.

19.3. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, o proponente classificado em primeiro lugar deverá:

19.3.1. Encaminhar a proposta de preços e os documentos relativos a habilitação, bem como a declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação na forma do § 2º, do art. 32 da lei 8.666/93, conforme Anexo V, no prazo de até 02 (duas) horas, via eletrônica, para o e-mail: pregao.eletronico@camposnovos.sc.gov.br, contadas a partir da solicitação emitida pelo pregoeiro via chat;

19.4. O não envio dos documentos solicitados pelo pregoeiro no prazo estabelecido, conforme o item 19.3.1 será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes neste edital.

19.4.1. Do prazo estabelecido do item 19.3.1 será considerado a partir da solicitação emitida pelo pregoeiro via chat.

19.5. Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

19.6. Serão desclassificadas as propostas:

a) Que não atenderem às especificações do objeto desta licitação;

b) Que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informar as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;

c) Que conflitarem com a legislação em vigor;

d) Que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste edital;

e) Com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

19.7. Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

19.8. Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

19.9. Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas neste edital. Neste caso, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

19.10. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

19.11. No julgamento das propostas e na fase de habilitação o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

20. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. Caberá ao pregoeiro deliberar sobre a adjudicação do objeto ao vencedor do pregão, quando não houver recursos.

20.2. Quando houver recursos, a adjudicação do objeto ao vencedor do pregão será realizada pela autoridade competente.

20.3. A homologação será realizada pela autoridade competente.

21. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

21.1. Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 01 (um) dia útil da data fixada para a realização da sessão pública impugnar o edital do pregão.

21.2. As impugnações poderão ser protocolizadas através do e-mail pregao.eletronico@camposnovos.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado ou com assinatura digital certificada pelo ICP – Brasil, acompanhado da procuração respectiva.

21.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

21.4. Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

21.5. Acolhida a impugnação contra o presente edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço pregao.eletronico@camposnovos.sc.gov.br.

21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas para conhecimento dos interessados e da sociedade em geral.

22. DO RECURSO

22.1. Após o encerramento da disputa de preços, será estabelecido pelo pregoeiro a data e hora em que será declarado o vencedor, sendo que nesta oportunidade a intenção de recorrer deverá ser manifestada pelo proponente interessado por intermédio do sistema eletrônico, na própria sessão, onde deverão ser expostos os motivos do inconformismo, no prazo de até 24 (vinte quatro) horas imediatamente posteriores ao ato da declaração do vencedor, que será realizado em sessão pública, quando será concedido o prazo de um dia para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

22.2. As razões de recursos poderão ser protocolizadas através do e-mail pregao.eletronico@camposnovos.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado ou com assinatura digital certificada pelo ICP – Brasília, até as 14h30min do dia do vencimento do prazo, acompanhado da procuração respectiva.

22.3. O proponente desclassificado antes da fase de disputa também poderá manifestar sua intenção de interpor recurso na forma dos subitens 22.1 e 22.2.

22.4. A falta de manifestação, **IMEDIATA E MOTIVADA**, importará a decadência do direito de recurso, e não será admitida inovação na motivação dos recursos propostos.

22.5. O pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, inclusive quando a pretensão for meramente protelatória.

22.6. Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

23. DO CONTRATO

23.1. A Proponente vencedora deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Campos Novos para firmar contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for convocada para tal;

23.2. Todas as condições e obrigações objeto deste procedimento licitatório estão contidas na minuta do contrato (Anexo XII) a qual fica fazendo parte integrante deste edital;

23.2.1. O instrumento contratual conterá unicamente os dados da matriz da Proponente vencedora;

23.3. A Proponente vencedora que, convocada para assinar o contrato, não o fizer no prazo estipulado no item 23.1 deste edital sem qualquer justificativa aceita pelo Município de Campos Novos, decairá do direito à contratação e ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item do contrato, de acordo com o previsto no art. 87 da Lei 8.666/93, assim como a indenização por perdas e danos à Administração e demais cominações legais pertinentes;

23.4. Na hipótese de ocorrência da situação indicada no item 23.3, será convocado outra Proponente, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente.

24. DA DOTAÇÃO

24.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços da presente Licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2020:

Orgão:	*Secretaria da Fazenda e Administração*
Unidade:	*Dep. De Administração e Finanças*
Proj/Ativ.:	*Manutenção da Secretaria de Administração*
Despesa:	*28 – 33903969000000*

Orgão:	*Secretaria de Educação e Cultura*
Unidade:	*Dep. De Transporte Escolar – Gerencia*
Proj/Ativ.:	*Manutenção do Departamento de Transporte Escolar*
Despesa:	*71 – 33903969000000*

Orgão:	*Secretaria de Agriculura e Meio Ambiente*
Unidade:	*Dep. Da Agricultura*
Proj/Ativ.:	*Manutenção do Departamento da Agricultura – Gerência*
Despesa:	*93 – 33903969000000*

Orgão:	*Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo*
Unidade:	*Dep. De Manutenção e Apoio Operacional*
Proj/Ativ.:	*Manutenção do Departamento de Estradas e Rodagem*
Despesa:	*145 – 33903969000000*

Orgão:	*Secretaria de Esporte e Lazer*
Unidade:	*Dep. De Esportes – Gerencia Administrativa*
Proj/Ativ.:	*Manutenção do Departamento de Esportes*
Despesa:	*151 – 33903969000000*

Orgão:	*Gabinete do Prefeito*
Unidade:	*Gabinete do Prefeito Municipal*
Proj/Ativ.:	*Manutenção do Gabinete do Prefeito Municipal*
Despesa:	*04 – 33903969000000*

Orgão:	*Secretaria de Planejamento e Coordenação geral*
Unidade:	*Dep. De Organização e Coordenação Geral*
Proj/Ativ.:	*Manutenção do Departamento de Planejamento, Organizacional*
Despesa:	*07 – 33903969000000*

Orgão:	*Fundo Municipal de Assistência Social*
Unidade:	*Fundo Municipal de Assistência Social*
Proj/Ativ.:	*Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Socia*
Despesa:	*07 – 33903969000000*

25. DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

25.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses;

25.2. A contratação dos serviços poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista à obtenção de preço e condições mais vantajosas para a administração, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei 8.666/93 com suas alterações.

25.3. Todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão por conta do vencedor do presente certame.

25.4. Os serviços contratados terão duração de doze meses, a contar da data de assinatura;

25.5. A cobertura do seguro terá início na data da assinatura e término na data em que encerram os doze meses da contratação.

25.6. A licitante vencedora deverá emitir as apólices sem custos adicionais para o Município de Campos Novos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da nota de empenho.

25.7. Deverá cumprir prazos e obrigações conforme no Termo de Referência (anexo I).

26. COBERTURA

26.1. O seguro total deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada, localizada no Município de Campos Novos e indicada pela CONTRATADA, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme abaixo:

26.1.1. Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubo ou furto.

26.1.2. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento.

26.1.3. Raio e suas consequências.

26.1.4. Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual terceiros.

26.1.5. Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo.

26.1.6. Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado.

26.1.7. Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.

26.1.8. Granizo.

26.1.9. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.

26.2. O seguro deve oferecer:

26.2.1. Cobertura de Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos – RCF-V (Danos Materiais e Danos Corporais).

26.2.2. Cobertura de Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros – APP (Morte, Invalidez permanente e Despesas Médicas).

26.2.3. Assistência 24 (vinte e quatro) horas ao segurado, em caso de acidente ou pane mecânica e/ou elétrica, dentro e fora do Município de Campos Novos - SC.

26.2.4. Cobertura de danos nos acessórios, para-brisa, vidro traseiro (vigia), farol, lanterna e retrovisor.

27. DA GUARDA E UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

27.1. Os veículos são conduzidos por servidores e motoristas e, enquanto no Município de Campos Novos, permanecem recolhidos em estacionamento privativo e fechado.

28. IMPORTÂNCIAS SEGURADAS

28.1. As importâncias mínimas seguradas (expressas em reais) para o casco de cada veículo, deverão obedecer ao preço de mercado de cada veículo segurado em 100% (cento por cento) sobre a valor da tabela FIPE, bem como as condições abaixo:

28.2. <u>Importâncias mínimas seguradas para os Lotes 01, 02 e 03:</u>

28.2.1. RCF (Danos Materiais) por veículo será de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

28.2.2. RCF (Danos Corporais) por veículo será de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

28.2.3. RCF (Danos morais) por veículo será de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

28.2.4. APP (Morte) será de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por pessoa.

28.2.5. APP (Invalidez) será de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) por pessoa.

28.2.6. Danos médicos hospitalares: R$ 30.000,00 (trinta mil reais) por pessoa.

28.3. Importâncias mínimas seguradas para o Lote 04:

28.3.1. RCF (Danos Materiais) por máquina será de: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

28.3.2. RCF (Danos Corporais) por máquina será de: R$ 300,000,00 (trezentos mil reais).

28.3.3. RCF (Danos morais) por máquina será de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

28.3.4. APP (Morte): R$ 30.000,00 (trinta mil reais) por pessoa.

28.3.5. APP (Invalidez): R$ 30.000,00 (trinta mil reais) por pessoa.

28.3.6. Danos médicos hospitalares: R$ 30.000,00 (trinta mil reais) por pessoa.

29. FRANQUIA

29.1. Será aplicada a franquia na modalidade fixa, no valor máximo especificado nos anexos XIII, XIV, XV e XVI devendo ser observado que:

a) os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices.

b) a franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função do menor preço global do lote, a partir do somatório dos prêmios.

30. ENDOSSO

30.1. Caso o CONTRATANTE adquira novos veículos, estes poderão fazer parte deste contrato, por meio de endosso.

30.2. Qualquer alteração na apólice poderá ser solicitada pelo Município de Campos Novos e processada pela seguradora, mediante endosso.

31. MANUAIS

31.1. A Seguradora deverá fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro automóvel, para cada veículo.

32. LOCALIZAÇÃO DOS VEÍCULOS

32.1. Toda a frota encontra-se localizada em Campos Novos-SC.

33. VIGÊNCIA

33.1. As apólices de seguro terão vigência de 12 (doze) meses, a contar das datas indicadas para os veículos relacionados no Anexo I do Termo de Referência e poderá ser renovada nos termos da lei, mediante emissão de nova apólice de seguro.

33.2. Na hipótese de renovação do ajuste, a CONTRATADA deverá oferecer desconto e aplicar sobre o prêmio do seguro, líquido de emolumentos, um sistema de bônus, de acordo com as normas da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP - do Ministério da Fazenda e da proposta apresentada pela CONTRATADA.

34. VISTORIA

34.1. A licitante que desejar efetuar vistoria nos veículos a serem segurados, poderá fazê-lo até o último dia útil anterior à data de abertura da sessão, das 13h às 18h45min, com o responsável pela Frota do Município de Campos Novos. Agendar a vistoria pelo telefone: 49 3541-6200 – Gilmar Mattos.

34.2. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo ao objeto, responsabilizando-se por quaisquer ônus decorrentes desses fatos.

35. SUBCONTRATAÇÃO

35.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

36. DO PAGAMENTO

36.1. O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) neste pregão, observado o que consta neste edital e seus anexos.

36.2. O pagamento será dividido em três parcelas com prazo de 30 (trinta), 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias respectivamente, contados a partir da data de entrega das apólices.

36.3. O pagamento será efetuado através de boletos, que deverão ser entregues no departamento de compras e licitações juntamente com todas as apólices.

37. DAS SANÇÕES

37.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao proponente/contratado são as previstas na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 6.549/12, neste pregão e no contrato.

37.2. Penalidades que poderão ser cominadas aos proponentes/contratados, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

a. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

1º) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, no caso de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato;

2º) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

3º) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, pela inexecução contratual, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder; impedimento de licitar e contratar com o município de campos novos, administração direta e indireta, nas hipóteses abaixo e o descredenciamento do cadastro central de fornecedores do município de campos novos e do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

I. Recusar-se a retirar a autorização de fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

II. Deixar de apresentar os documentos discriminados no edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

III. Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

IV. Retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

V. Não manter a proposta;

VI. Desistir de lance realizado na fase de competição;

VII. Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

VIII. Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

IX. Fraudar a execução do contrato;

X. Descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

37.3. As multas deverão ser pagas num prazo de 15 (quinze) dias ou poderão ser descontadas do pagamento que o proponente/contratado tiver direito ou ainda ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

37.4. Nas penalidades previstas neste edital, a administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do proponente ou contratado, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do proponente ou contratado, nos termos do art. 7º, da Lei nº. 10.520/02.

37.5. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do proponente/contratado.

37.6. Nenhum pagamento será realizado ao proponente/contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

38. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

38.1. Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação poderão ser solicitadas no Departamento de Compras, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 13h15min às 18h45min, ou pelo telefone nº (49)3541-6200 ou por e-mail, pregao.eletronico@camposnovos.sc.gov.br, e o edital e seus anexos ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos www.camposnovos.sc.gov.br, e www.licitacoes-e.com.br;

38.2. É facultado ao pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

38.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

38.4. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da lei nº 8.666/93.

38.5. Não será permitida a subcontratação do objeto deste edital.

38.6. O Município de Campos Novos poderá revogar o presente pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

38.7. O presente edital e seus anexos poderão ser alterados pela administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4°, da lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das propostas e documentos de habilitação.

38.8. O Município não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

38.9. Ficam vinculados a este edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência;

38.10. Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da lei de licitações, as disposições contidas no código de defesa do consumidor – lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

38.11. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital;

38.12. A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos;

38.13. O contratado deverá permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa.

38.14. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS**:**

a) ANEXO I – Termo de Referência;

b) ANEXO II – Procuração;

c) ANEXO III – Proposta de Preços;

d) ANEXO IV – Dados Bancários e Dados do Representante Legal;

e) ANEXO V – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;

f) ANEXO VI – Declaração do Menor;

g) ANEXO VII – Descrição dos itens, estimativa de consumo e preço máximo;

h) ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Enquadramento (ME e EPP);

i) ANEXO IX – Modelo de Declaração de Enquadramento (MEI);

j) ANEXO X – Declaração de inexistência de servidor público no quadro societário;

k) ANEXO XI – Declaração de Preposto;

l) ANEXO XII – Minuta de Contrato.

m) ANEXO XIII – LOTE 01 – dados dos veículos, coberturas do seguro/indenizações, valor máximo da franquia, valor máximo do prêmio.

n) ANEXO XIV – LOTE 02 – dados dos veículos, coberturas do seguro/indenizações, valor máximo da franquia, valor máximo do prêmio.

o) ANEXO XV – LOTE 03 – dados dos veículos, coberturas do seguro/indenizações, valor máximo da franquia, valor máximo do prêmio.

p) ANEXO XVI – LOTE 04 – dados das máquinas, coberturas do seguro/indenizações, valor máximo da franquia, valor máximo do prêmio.

Campos Novos - SC, 19 de outubro de 2020.

DARI ORESTE SCARABOTTO
SECRETÁRIO DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO TOTAL DE AUTOMÓVEIS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA DE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS - SC**, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. A relação de veículos pertencentes a frota municipal:

1.2.1. Lote 01: ANEXO XIII – Link:

https://static.fecam.net.br/uploads/309/arquivos/1954456_ANEXO_XIII___RELACAO___LOTE_01.pdf

1.2.2. Lote 02: ANEXO XIV – Link:

https://static.fecam.net.br/uploads/309/arquivos/1954457_ANEXO_XIV___RELACAO___LOTE_02.pdf

1.2.3. Lote 03: ANEXO XV – Link:

https://static.fecam.net.br/uploads/309/arquivos/1954458_ANEXO_XV___RELACAO___LOTE_03.pdf

1.3. A relação de máquinas pertencentes a frota municipal:

1.3.1. LOTE 04: ANEXO XVI – Link:

https://static.fecam.net.br/uploads/309/arquivos/1954459_ANEXO_XVI___RELACAO___LOTE_04.pdf

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando, que a vigência atual do seguro da frota de veículos do Município de Campos Novos expira em 07 de novembro de 2020, ás 24h00min, e havendo necessidade de renovação do referido seguro para manter a cobertura da frota.

2.2. Considerando, ainda a necessidade de proteção patrimonial para os veículos do Município, diante do acréscimo constante da frota veicular em Campos Novos e em toda a região do Estado de Santa Catarina, também, acidentes de ordem natural, como queda

de árvores e outros fatos supervenientes e imprevisíveis, fatos esses que tem contribuído para constantes colisões e acidentes em geral, fartamente anunciadas pela mídia.

3. COBERTURA

3.1. O seguro total deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada, localizada no Município de Campos Novos e indicada pela CONTRATADA, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme abaixo:

3.1.1. Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubo ou furto.

3.1.2. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento.

3.1.3. Raio e suas consequências.

3.1.4. Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual terceiros.

3.1.5. Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo.

3.1.6. Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado.

3.1.7. Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.

3.1.8. Granizo.

3.1.9. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.

3.2. O seguro deve oferecer:

3.2.1. Cobertura de Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos – RCF-V (Danos Materiais e Danos Corporais).

3.2.2. Cobertura de Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros – APP (Morte, Invalidez permanente e Despesas Médicas).

3.2.3. Assistência 24 (vinte e quatro) horas ao segurado, em caso de acidente ou pane mecânica e/ou elétrica, dentro e fora do Município de Campos Novos - SC.

3.2.4. Cobertura de danos nos acessórios, para-brisa, vidro traseiro (vigia), farol, lanterna e retrovisor.

4. DO PERFIL DOS MOTORISTAS

4.1. Características individuais dos motoristas, como idade ou sexo, não devem ser consideradas como condição delimitadora para efeitos de fixação do seguro a ser contratado.

5. DA GUARDA E UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

5.1. Os veículos são conduzidos por servidores e motoristas e, enquanto no Município de Campos Novos, permanecem recolhidos em estacionamento privativo e fechado.

6. IMPORTÂNCIAS SEGURADAS

6.1. As importâncias mínimas seguradas (expressas em reais) para o casco de cada veículo, deverão obedecer ao preço de mercado de cada veículo segurado em 110% (cento e dez por cento) sobre a valor da tabela FIPE, bem como as condições abaixo:

6.2. **Importâncias mínimas seguradas para os Lotes 01, 02 e 03:**

6.2.1. RCF (Danos Materiais) por veículo será de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

6.2.2. RCF (Danos Corporais) por veículo será de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

6.2.3. RCF (Danos morais) por veículo será de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

6.2.4. APP (Morte) será de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por pessoa.

6.2.5. APP (Invalidez) será de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) por pessoa.

6.2.6. Danos médicos hospitalares: R$ 30.000,00 (trinta mil reais) por pessoa.

6.3. **Importâncias mínimas seguradas para o Lote 04:**

6.3.1. RCF (Danos Materiais) por máquina será de: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

6.3.2. RCF (Danos Corporais) por máquina será de: R$ 300,000,00 (trezentos mil reais).

6.3.3. RCF (Danos morais) por máquina será de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

6.3.4. APP (Morte): R$ 30.000,00 (trinta mil reais) por pessoa.

6.3.5. APP (Invalidez): R$ 30.000,00 (trinta mil reais) por pessoa.

6.3.6. Danos médicos hospitalares: R$ 30.000,00 (trinta mil reais) por pessoa.

7. FRANQUIA

7.1. Será aplicada a franquia na modalidade FIXA, no valor máximo especificado nos anexos XIII, XIV, XV e XVI devendo ser observado que:

a) os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices.

b) a franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função do menor preço global do lote, a partir do somatório dos prêmios.

8. ENDOSSO

8.1. Caso o CONTRATANTE adquira novos veículos, estes poderão fazer parte deste contrato, por meio de endosso.

8.2. Qualquer alteração na apólice poderá ser solicitada pelo Município de Campos Novos e processada pela seguradora, mediante endosso.

9. MANUAIS

9.1. A Seguradora deverá fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro automóvel, para cada veículo.

10. LOCALIZAÇÃO DOS VEÍCULOS

10.1. Toda a frota encontra-se localizada em Campos Novos-SC.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços, objeto deste Termo de Referência, nos termos do Edital, da apólice de seguros e da proposta da empresa, a partir de 08/11/2020.

11.2. Emitir as apólices sem custos adicionais para o Município de Campos Novos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da nota de empenho.

11.3. Autorizar o conserto de veículo segurado, em caso de sinistro, no prazo máximo de 8 (oito) dias (incluído o prazo para vistoria técnica), a contar da notificação.

11.4. Pagar as coberturas previstas no seguro contratado, em caso de sinistro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação.

11.5. Emitir documento especificando os dados do seguro e os bens segurados, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), franquias e indenizações.

11.6. Assegurar ao Município de Campos Novos a livre escolha das concessionárias autorizadas para execução dos reparos e/ou reposição de peças, as quais deverão ser novas e originais.

11.7. Segurar, contra prejuízos devidamente comprovados, as coberturas discriminadas neste termo de referência, até o limite das respectivas importâncias seguradas, independentemente da localização da ocorrência do sinistro, valendo a cobertura para qualquer parte do território nacional.

11.8. Pagar a indenização, ao término das investigações e perícias, para estabelecer a existência do sinistro e a extensão dos danos causados aos bens e às pessoas seguradas.

11.9. Atender aos chamados do Município de Campos Novos, imediatamente após a comunicação do sinistro.

11.10. Liberar o Município de Campos Novos da franquia nos casos de:

a) perda total do veículo por roubo, furto ou danos materiais;

b) prejuízos causados ao veículo, por incêndio, explosão, raio e suas consequências.

11.11. Repor o veículo por outro do mesmo valor e características, ou pagar indenização no valor de 110% da Tabela FIPE vigente na data do sinistro, a critério do Município de Campos Novos, em caso de roubo/furto ou perda total, no prazo de até 30 (trinta) dias da entrega de toda documentação básica.

11.11.1. Em caso de extinção da Tabela FIPE, será adotada a Tabela Molicar publicada na revista “Quatro Rodas”, ou outra similar de grande aceitação no mercado.

11.12. Indenizar o veículo em caso de incêndio, queda de raio e/ou explosão e de indenização integral.

11.13. Fornecer serviço de guincho para o veículo segurado quando por ocorrência de sinistro ou problemas mecânicos ficar impossibilitado de rodar, transportando-o até a oficina indicada pelo Município de Campos Novos ou credenciada pela CONTRATADA.

11.14. Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas aos veículos cobertos pelo seguro.

11.15. Cobrir os danos materiais e pessoais, quando do sinistro com os veículos, nos valores indicados no item 3 deste Termo de Referência.

11.16. Assegurar cobertura de vidros, faróis e lanternas, sem franquia, disponibilizar serviço de chaveiro e de borracharia para todos os veículos segurados.

11.17. Fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro de automóvel.

11.18. Providenciar as alterações na apólice, solicitadas pelo Município de Campos Novos, mediante endosso, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da comunicação do Município de Campos Novos.

11.19. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do § 1º art. 65 da Lei n. 8.666, de 1993, salvo disposto no § 2º do mesmo artigo.

11.20. Responsabilizar-se, por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município de Campos Novos ou a terceiro, por dolo ou culpa decorrente da execução dos serviços.

11.21. Responsabilizar-se, também, pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto contratado.

11.22. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação.

11.22.1. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo

culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei n. 8.666, de 1993.

12. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

12.1. Exigir o cumprimento de todas as coberturas e condições de prestação dos serviços propostos.

12.2. Examinar todos os documentos relativos ao objeto, bem como outras atribuições previstas neste Termo de Referência.

12.2.1. As obrigações de que trata essa cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município de Campos Novos, de conformidade com o art. 70 da Lei n. 8.666, de 1993.

12.2.2. O Município de Campos Novos se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, a prestação dos serviços em desacordo com o solicitado.

12.3. Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços.

12.4. Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

12.5. Fornecer a relação dos veículos pertencentes ou a serviço do Município de Campos Novos, autorizados para utilizar os serviços.

12.6. Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

12.7. Solicitar à CONTRATADA que adote, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução contratual.

12.8. Efetuar o pagamento nos prazos e condições estipulados no Edital.

13. VIGÊNCIA

13.1. As apólices de seguro terão vigência de 12 (doze) meses, a contar das datas indicadas para os veículos relacionados no Anexo I do Termo de Referência e poderá ser renovada nos termos da lei, mediante emissão de nova apólice de seguro.

13.2. Na hipótese de renovação do ajuste, a CONTRATADA deverá oferecer desconto e aplicar sobre o prêmio do seguro, líquido de emolumentos, um sistema de bônus, de acordo com as normas da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP - do Ministério da Fazenda e da proposta apresentada pela CONTRATADA.

14. VISTORIA

14.1. A licitante que desejar efetuar vistoria nos veículos a serem segurados, poderá fazê-lo até o último dia útil anterior à data de abertura da sessão, das 13h às 18h45min, com o responsável pela Frota do Município de Campos Novos. Agendar a vistoria pelo telefone: 49 3541-6200.

14.2. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo ao objeto, responsabilizando-se por quaisquer ônus decorrentes desses fatos.

15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2020

PROCURAÇÃO

<RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO>, por meio de <NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. <NOME COMPLETO, RG, CPF>, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação <MODALIDADE, NÚMERO/ANO>, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários a este procedimento licitatório.

<Cidade/Estado>, <Dia> de <Mês> de 2020.

_____

<nome completo do representante legal
e qualificação na empresa>

OBS: *Com assinatura do Outorgante reconhecida em Cartório.*

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2020

PROPOSTA DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social:	
Nome Fantasia	
Endereço:	
Bairro:	Município
Estado:	CEP:
Fone:	
E-mail:	
Inscrição Estadual:	
Inscrição Municipal:	

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

LOTE 01						
ITEM	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Preço Unitário	Preço total
XX	xxxxxxxxxxxx	xx	xxx	xxxx	xxxxxx	xxxxx
LOTE 02						
ITEM	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Preço Unitário	Preço total
XX	xxxxxxxxxxxx	xx	xxx	xxxx	xxxxxx	xxxxx

Prazo de validade da proposta: 60 dias Prazo de entrega: _____

3. DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os custos, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

_____

Assinatura do Representante da legal da empresa

(Carimbo da empresa – com CNPJ)

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2020

DADOS BANCÁRIOS E DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL.

1. DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO (PREFERENCIALMENTE BANCO DO BRASIL):
CIDADE:
Nº. DA AGÊNCIA:
N° DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº. :
CPF/MF Nº.:

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2020

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

<RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA>, CNPJ nº <NÚMERO CNPJ>, sediada em <ENDEREÇO COMERCIAL>, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

OBS – Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

Campos Novos - SC, <DIA> de <MÊS> de 2020.

_____

Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2020

DECLARAÇÃO DO MENOR

Declaro que a empresa _____ inscrita
no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a)_____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ CPF nº_____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

( )Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

Campos Novos_____ de _____ de 2020.

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2020

DOS LOTES: DESCRIÇÃO DOS ITENS E PREÇOS

A relação dos lotes e itens, quantidades e preço máximo serão disponibilizados em arquivo anexo, na parte de documentos da plataforma licitações-e do Banco do Brasil, e no Site Oficial do Município.

Ressalta-se que para incluir a proposta na plataforma licitações-e do Banco do Brasil, o preço a ser inserido deve ser o valor TOTAL de cada item/lote, e não o preço unitário.

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06

(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

A empresa [*nome/Razão social*], inscrita no CNPJ sob o n.º [*xxxx*], localizada [*rua, cidade, Estado*], neste ato representada pelo [*cargo*] [*nome do representante legal*], portador da Carteira de Identidade n.º [*xxxx*], inscrito no CPF sob o n.º[*xxxx*], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como [*Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte*], nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades deste ser:

( ) MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE– Receita bruta anual superior a R$ 360.000,00 e igual ou inferior a R$ 3.600.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e Data

_____

Nome e Assinatura do Representante Legal

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06

(Obrigatória para MEI – Microempreendedores Individuais)

A empresa [nome/Razão social], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], localizada [rua, cidade, Estado], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempreendedor Individual, nos termos do art. 18-A, § 1º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas pela referida lei, por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades disto, ser: MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – Empresário individual que se enquadra na definição do art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, ou o empreendedor que exerça as atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural, que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), que seja optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista neste artigo.

Local e Data

_____

Nome e Assinatura do Representante Legal

Observações: Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como MEI, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006. A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como MEI, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

ANEXO X

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO QUADRO SOCIETÁRIO

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) (inserir nome), portador (a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA que não possui em seu quadro societário servidor público ou dirigente do poder executivo do Município de Campos Novos, Fundos e/ou Fundações municipais, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Local e Data

_____

Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO XI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CARTA DE PREPOSTO

CARTA DE PREPOSTO

Ref.: Pregão Eletrônico 62/2020

Objeto:

(Empresa/razão social)_____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____,Com a presente, estamos indicando **PREPOSTO** de nossa empresa para os fins de responsabilidade pelo serviço de seguro, a pessoa indicada em seguida:

Nome:

Cargo:

CPF n°: Identidade:

Endereço:

Telefone: E-mail:

Fica, ainda, a pessoa acima indicada devidamente autorizada a representar nossa empresa durante toda a execução da obra com poderes receber reclamações e providenciar os ajustes necessários ao fiel cumprimento deste contrato.

Cidade, ... de ..... de 2020.

(Carimbo, assinatura, qualificação e reconhecimento de firma)

ANEXO XII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2020

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PÚBLICO ADMINISTRATIVO Nº_____/2020

Termo de Contrato de Fornecimento, que entre si celebram, o MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, entidade Jurídica de Direito Público, cadastrada no CNPJ 82.939.232/0001-74, com endereço à Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, neste ato representado pela Sr.ª Dari Orestes Scarabotto, Secretário da Fazenda e Administração e doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa _____, pessoa Jurídica de Direito Privado CGC/MF/ nº _____, estabelecida à Rua _____, na cidade de_____, denominada CONTRATADA, em conformidade com o Processo Licitatório nº _____/2020, Pregão nº _____/2020 e com amparo na Lei nº 10.520 e na Lei 8666/93 atualizada firmam o seguinte:

Cláusula Primeira – OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO TOTAL DE AUTOMÓVEIS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA DE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS - SC**.

1.2. Conforme proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, deverão ser segurados os veículos descritos abaixo:

Lote .....

Item	*Marca*	*Modelo*	*Fipe*	*Ano Fab/Mod*	*Placa*	*Chassi*	*Valor unitário (prêmio)*
xx	*xxxx*	*xxxx*	*xxxx*	*xxxx*	*xxxx*	*xxxx*	

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS IMPORTANCIAS SEGURADAS, DO PREÇO E PAGAMENTO

2.1. **IMPORTÂNCIAS SEGURADAS**

2.1.1. As importâncias mínimas seguradas (expressas em reais) para o casco de cada veículo, deverão obedecer ao preço de mercado de cada veículo segurado em 110% (cento e dez por cento) sobre a valor da tabela FIPE, bem como as condições abaixo:

2.2. Importâncias mínimas seguradas para os Lotes 01, 02 e 03:

2.2.1. RCF (Danos Materiais) por veículo será de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

2.2.2. RCF (Danos Corporais) por veículo será de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

2.2.3. RCF (Danos morais) por veículo será de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

2.2.4. APP (Morte) será de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por pessoa.

2.2.5. APP (Invalidez) será de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) por pessoa.

2.2.6. Danos médicos hospitalares: R$ 30.000,00 (trinta mil reais) por pessoa.

2.3. Importâncias mínimas seguradas para o Lote 04:

2.3.1. RCF (Danos Materiais) por máquina será de: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

2.3.2. RCF (Danos Corporais) por máquina será de: R$ 300,000,00 (trezentos mil reais).

2.3.3. RCF (Danos morais) por máquina será de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

2.3.4. APP (Morte): R$ 30.000,00 (trinta mil reais) por pessoa.

2.3.5. APP (Invalidez): R$ 30.000,00 (trinta mil reais) por pessoa.

2.3.6. Danos médicos hospitalares: R$ 30.000,00 (trinta mil reais) por pessoa.

2.4. **DO PREÇO**

2.4.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços efetivamente executados, o valor global de .....(.....).

2.5. **DO PAGAMENTO**

2.5.1. O pagamento será dividido em três parcelas com prazo de 30 (trinta), 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias respectivamente, contados a partir da data de entrega das apólices.

2.5.2. O pagamento será efetuado através de boletos, que deverão ser entregues no departamento de compras e licitações juntamente com todas as apólices.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses;

3.2. A contratação dos serviços poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista à obtenção de preço e condições mais vantajosas para a administração, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei 8.666/93 com suas alterações.

3.3. Os serviços contratados terão duração de doze meses, a contar da data de assinatura;

3.4. A cobertura do seguro terá início na data da assinatura e término na data em que encerram os doze meses da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Orgão:	*Secretaria da Fazenda e Administração*
Unidade:	*Dep. De Administração e Finanças*
Proj/Ativ.:	*Manutenção da Secretaria de Administração*
Despesa:	*28 – 33903969000000*

Orgão:	*Secretaria de Educação e Cultura*
Unidade:	*Dep. De Transporte Escolar – Gerencia*
Proj/Ativ.:	*Manutenção do Departamento de Transporte Escolar*
Despesa:	*71 – 33903969000000*

Orgão:	*Secretaria de Agriculura e Meio Ambiente*
Unidade:	*Dep. Da Agricultura*
Proj/Ativ.:	*Manutenção do Departamento da Agricultura – Gerência*
Despesa:	*93 – 33903969000000*

Orgão:	*Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo*
Unidade:	*Dep. De Manutenção e Apoio Operacional*
Proj/Ativ.:	*Manutenção do Departamento de Estradas e Rodagem*
Despesa:	*145 – 33903969000000*

Orgão:	*Secretaria de Esporte e Lazer*
Unidade:	*Dep. De Esportes – Gerencia Administrativa*
Proj/Ativ.:	*Manutenção do Departamento de Esportes*
Despesa:	*151 – 33903969000000*

Orgão:	*Gabinete do Prefeito*
Unidade:	*Gabinete do Prefeito Municipal*
Proj/Ativ.:	*Manutenção do Gabinete do Prefeito Municipal*
Despesa:	*04 – 33903969000000*

Orgão:	*Secretaria de Planejamento e Coordenação geral*
Unidade:	*Dep. De Organização e Coordenação Geral*
Proj/Ativ.:	*Manutenção do Departamento de Planejamento, Organizacional*
Despesa:	*07 – 33903969000000*

Orgão:	*Fundo Municipal de Assistência Social*
Unidade:	*Fundo Municipal de Assistência Social*
Proj/Ativ.:	*Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Socia*
Despesa:	*07 – 33903969000000*

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA obrigar-se-á:

5.1.1. Executar os serviços decorrentes da contratação na forma e condições determinadas no edital e termo de referência;

5.1.2. A seguradora deverá emitir documento que contenha os dados do seguro e dos veículos segurados, coberturas, vigência do seguro e condições gerais;

5.1.3. As apólices deverão ser emitidas em até 10 (dez) dias contados a partir da assinatura do contrato;

5.1.4. A seguradora deverá disponibilizar assistência 24 (vinte e quatro) HORAS, a todos os veículos e máquinas segurados, em caso de pane, acidente, roubo/furto do veículo, devendo compreender: socorro mecânico emergencial no local do acidente, reboque ou transporte do veículo segurado e transporte dos ocupantes do veículo.

5.1.5. Enviar de imediato o responsável que represente a seguradora, em casos de sinistro, para que seja providenciada a documentação legal necessária à prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Fornecer todas as informações necessárias para a execução dos serviços;

6.2. Comunicar com a maior brevidade possível a ocorrência de sinistro à seguradora e providenciar a documentação necessária para a cobertura do mesmo;

6.3. Efetuar o pagamento nos prazos e condições estabelecidos neste edital;

6.4. Fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MULTAS

7.1. Pela inexecução total ou parcial a Prefeitura Municipal de Campos Novos, poderá aplicar ao (s) FORNECEDOR (ES) as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 15% (vinte por cento) calculada sobre o valor do Contrato;

c) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido, será considerado rescindido o Contrato, cancelada a aquisição e aplicado a multa de 20% (vinte por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

7.2. De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº. 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

7.3. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá rescindido:

a) No caso de inexecução total ou parcial, bem como pelos motivos enumerados no Art. 79 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

b) No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do presente contrato.

c) Quando ficar evidenciada a incapacidade da contratada para dar execução ao contrato ou prosseguir na sua execução.

d) Se a contratada transferir o presente contrato, ou sua execução em todo ou em parte, sem prévia autorização do município.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório nº 116/2020, Pregão nº 62/2020, obrigando-se a contratada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como em normas de direito administrativos aplicáveis e subsidiariamente as normas de direito comum.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO

11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Campos Novos – SC, para dirimir as questões judiciárias relativas ou resultantes do presente.

11.2. E por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmam o presente contrato em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Campos Novos (SC), de de 2.020.

_____

DARI ORESTE SCARABOTTO
SECRETARIO DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

_____

CONTRATADA
CNPJ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2020

ANEXO XIII

LOTE 01 – dados dos veículos, coberturas do seguro/indenizações, valor máximo da franquia, valor máximo do prêmio.

https://static.fecam.net.br/uploads/309/arquivos/1954456_ANEXO_XIII___RELACAO___LOTE_01.pdf

---

ANEXO XIV

LOTE 02 – dados dos veículos, coberturas do seguro/indenizações, valor máximo da franquia, valor máximo do prêmio.

https://static.fecam.net.br/uploads/309/arquivos/1954457_ANEXO_XIV___RELACAO___LOTE_02.pdf

---

ANEXO XV

LOTE 03 – dados dos veículos, coberturas do seguro/indenizações, valor máximo da franquia, valor máximo do prêmio.

https://static.fecam.net.br/uploads/309/arquivos/1954458_ANEXO_XV___RELACAO___LOTE_03.pdf

---

ANEXO XVI

LOTE 04 – dados das máquinas, coberturas do seguro/indenizações, valor máximo da franquia, valor máximo do prêmio.

https://static.fecam.net.br/uploads/309/arquivos/1954459_ANEXO_XVI___RELACAO___LOTE_04.pdf

---